



EDITAL Nº 005/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2017**

PROCESSO Nº: 00.287/2017

ABERTURA: 22/02/17 -14:00 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO N°: 000021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2017

EDITAL N°: 005/2017

REGIDO PELA LEI N°: Lei do Pregão n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, N° 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 22/02/2017 às 14:00 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Trabalho realizará no dia 22 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, n° 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos), conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Sr^a Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes e o Sr. João Paulo de Souza Oliveira, designados pela Portaria n° 042/2017, e será regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à **contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos)**, conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.



3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.2 - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

3.2.3 - empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

3.2.4 – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 22 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 14:00 horas.

4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.



CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.

5.3 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4 – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).



CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente – Pessoa Jurídica;

6.1.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

6.1.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.
- b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;
- c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- ▶ em original;
- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:



7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ➔ a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- ➔ b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- ➔ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- ➔ d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- ➔ e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ➔ a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- ➔ b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ➔ c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;
- ➔ d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- ➔ e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);



7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

➔a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

➔b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (**CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

7.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da oferta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.2.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que os lances mínimos serão exigidos pelo pregoeiro no ato da licitação, tendo por base menor preço apresentado.**

8.3.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO:

8.4 – O critério do julgamento será: **MENOR PREÇO POR ITEM, item 01.**

8.4.1 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.4.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

8.4.7 – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.1.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.1.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.

10.6 - Os recursos a as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

10.7 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.

11.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e

11.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

11.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CAPÍTULO 12 – CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.

12.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.



12.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2 – Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por evento de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos) , conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão n.º 005/2017.	11.332.0044.2.067000 (Prefeitura)



339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos) , conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.	20.25.10301062.2.119000 (Sec. de Saúde)
339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos) , conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.	362 (Sec. de Promoção Social - FMAS)

CAPÍTULO 14 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 03/03/2017 à 03/03/2018, após a homologação do Pregão.

14.2 – A prestação dos serviços será realizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Porciúncula, localizado na Sede da circunscrição do Município, e nas demais Unidades Administrativas da Prefeitura se assim se fizer necessário e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o CONTRATADO a refazer, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

14.3 - Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano com 100% de qualidade, ademais os equipamentos gerenciados pela licitante vencedora não poderão sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização da mesma.

CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:



15.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas;

15.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

15.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.2.1 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

17.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



17.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.11 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CAPÍTULO 18 – DO VALOR

18.1 – O valor global máximo estimado para execução dos serviços é de **R\$ 229.614,52 (duzentos e vinte e nove mil, seiscientos e catorze reais e cinquenta e dois centavos)** assim elencados, **item 01**. Com verba proveniente dos recursos oriundos da Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social (FMASS), com dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, as principais fontes pagadoras as quais custearão a aquisição do objeto da presente licitação e que passam a integrar amplamente este Edital na modalidade de PREGÃO.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

19.1 – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.



19.2 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** - Minuta de Contrato; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

19.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 31 de janeiro de 2017.

ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO
PREGOEIRO



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 Nº do Processo: 00.287/2017. A ser aberta para julgamento às 14:00 horas do dia 01/02/2017.			
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO _____ Órgão _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA: Endereço: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.			
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.	Total Geral R\$
01	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos), conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017. Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.	Serv.	Mês	12	
OBSERVAÇÕES: 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Execução _____ dias úteis. Validade do Pregão Presencial: preços válidos por _____ dias. Local de execução: _____ _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____/____/_____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: Insc. Estadual.:			



ANEXO II

Processo nº: 00.287/2017.

Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 005/2017.

Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção Social (FMASS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos), conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.				
TOTAL GERAL =====>					R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos).

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.

2.2 O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente.

2.3 A solução deverá contemplar meios de acessos utilizado fibra óptica e/ou tecnologia com encaminhamento entre o Datacenter da Prefeitura Municipal de Porciúncula e o *Backbone* da CONTRATADA, observando – se:

A fim de garantir um “throughput” compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa Pop (Pontos de Presença da Internet) da CONTRATADA, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Interligação a “Backbones Nacionais” – O PROVEDOR deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, OI, EMBRATEL, etc..., por meio de Fibra óptica ou Tecnologia que proporcione métricas iguais ou superiores à da primeira informada.
- b) Fornecimento de Endereços IP – A CONTRATADA deverá dispor de pelo menos 60 (sessenta) endereços IP válido na Internet (não será aceito endereço IP reservado, nem a utilização de ‘proxies’ transparentes, ‘policy routing’ ou de NAT de qualquer natureza), a fim de permitir a conexão efetiva da Prefeitura Municipal de Porciúncula à Internet Mundial. O endereço IP fornecido não poderá estar inscrito em nenhuma lista de bloqueio de ‘spam’ em tempo real (RBL ou DNSRBL).

2.4. O serviço de link dedicado de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de sessenta (60) Mbps, deve ser dedicado e exclusivo em tempo integral, com *backbone* próprio, devendo a base de acesso ser instalada via terrestre no Prédio da Prefeitura Municipal de Porciúncula localizada na Rua César Vieira n.º 105. Bairro: Centro CEP:28390-000.

2.5 O serviço de link dedicado poderá ser distribuído conforme a necessidade da CONTRATANTE entre os órgãos municipais sendo informada a CONTRATADA através do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Porciúncula. Abaixo segue listados os pontos principais a serem atendidos na Assinatura do Contrato e não ultrapassando o limite de sessenta (60) Mbps do referido Termo de Referência e objeto do mesmo. O custo de implementação com ativos e passivos de rede em outros pontos correrá a cargo da CONTRATADA.



Listagem de endereços para instalação de links

SEDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA – Rua César Vieira,105 – Centro

SECRETARIA – Rua Heloy Vieira Lannes, 71 - Porciúncula

CRAS – Rua Pedro Lopes de Oliveira,637 – Porciúncula

CREAS – Rua Heloy Vieira Lannes, s/n – Porciúncula

CLUMI – Passavo Rodrigues – Porciúncula

CRAS – Rua Mauro Alves Ribeiro, s/n – Purilândia

CRAS – Rua Eufinísio G Puddó, s/n – Santa Clara

CASA LAR – Rua João Francisco Braz, 698 – Porciúncula

CAPS – Rua Schwartz Vieira, 73 – Centro

CEO – Rua Antonio Duarte, 19 – Centro

CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – Rua Governador Chagas Freitas, 695 – Centro

CENTRO MUNICIPAL DE INFECTOLOGIA DE PORCIÚNCULA – Rua São Sebastião, 103 – Centro

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE COLETIVA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Rua Antônio Duarte, 19 – Centro

MÓDULO PSF CENTRO – Rua Pref. Sebastião Rodrigues França, 375 – Centro

MÓDULO PSF CRISTO REI – Rua Alexandre Brethel, 109 – Centro

MÓDULO PSF JOÃO FRANCISCO BRAZ – Rua Joaquim Monteiro de Castro, s/n – João Francisco Braz

SUB POSTO DO CAETÉ

MÓDULO PSF OLIVIA PERES – Rua, DR. Nilo Vieira, 21 – Bairro Olivia Peres Moreira

RUA FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO, S/N (ENDEREÇO DO NOVO PSF OLIVIA PERES)

MÓDULO PSF PURILÂNDIA – Rua Tancredo Rosa Ladeira, s/n – Purilândia – 2º Distrito

SUB POSTO MOREIRAS – Purilândia

SUB POSTO PURILÂNDIA – Rua Geraldino Silva, s/n – Purilândia

MÓDULO PSF SANTA CLARA – Rua Pedro Pinheiro, s/n – Santa clara – 3º DISTRITO

MÓDULO PSF SANTA CLARA RURAL

FAZENDAS:

SÃO MAMEDE/ MURUPI/ FORTALEZA (ENDEREÇO DO PSF)

SEDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE PORCIÚNCULA – 1º, 2º E 3º Distritos do Município

TELECENRO DE PURILÂNDIA

TELECENRO BAIRRO SANTO ANTÔNIO



- 2.6. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: *Download* e *upload*.
- 2.7. Disponibilizar um conjunto de endereços de IP com sessenta (60) endereços válidos para internet (endereços públicos).
- 2.7.1. Disponibilizar uma lista contendo os sessenta (60) IPs válidos a serem utilizados na assinatura do contrato.
- 2.8. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.
- 2.9. O roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado na Prefeitura Municipal de Porciúncula e deverá possuir no mínimo duas (2) portas no padrão *ethernet* 1000 Base-T.
- 2.10. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.11 Os roteadores integrantes do “*backbone*” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal de Porciúncula - deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% e utilização da memória de 80% de utilização da CPU sejam excedidos.
- 2.12. Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” para rápida resposta às falhas/incidentes e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE detalhados em **item 5** deste TDR.
- 2.13. O serviço deverá ser prestado pelo período mínimo de doze (12) meses podendo ser renovado anualmente a critério da CONTRATANTE até o limite máximo de trinta (30) meses conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 2.14. O serviço de acesso à internet deve ser prestado seguindo o conjunto de capacitações definidas conforme padronização internacional de protocolos e funções específicas para o mesmo.
- 2.15. O link deverá ser exclusivo e não compartilhado com outros usuários a não ser de órgãos da Administração Pública Municipal.

3 – EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

- 3.1. Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA.
- 3.2. Os equipamentos ficarão cedidos à Prefeitura Municipal de Porciúncula sob o regime de Comodato.
- 3.3. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 3.4. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou *firmware* faça correções de segurança dos serviços prestados à contratada deverá providenciar as devidas utilizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Porciúncula, sem ônus para a CONTRATANTE.



3.5. Os equipamentos a serem instalados na Prefeitura Municipal de Porciúncula deverão ser acomodados em rack fornecidos pela CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Porciúncula as senhas de acesso, via porta de console e via SSH v2, para cada um dos roteadores instalados, com privilégios somente operações de leitura – (read-only) para os comandos “ping”, “routing” e “trace”. Também deverá ser fornecido acesso somente de leituras às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar logs (Syslog –RFC 3164) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Porciúncula.

3.7. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - Itu (Internacional Telecommunication Union), ISSO (international Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1 O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pelas Contratadas, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pela Prefeitura Municipal de Porciúncula.

4.2. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela Prefeitura Municipal de Porciúncula durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

4.3 As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

4.4 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de um (1) mês através da seguinte adequação.

$D = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$	Onde: D = Disponibilidade; To = Período de operação (1 mês), em minutos; Ti = Tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--	--

4.5. O índice de disponibilidade mínima no período de um (1) mês deverá ser de 99,7% (aproximadamente 130 minutos parados por mês).

4.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal de Porciúncula, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE.



4.7. No calculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porciúncula.

4.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

4.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA imediatamente após o roteador instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Porciúncula (*next –hop*).

4.9.1. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se 4.9.1. for causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a Prefeitura Municipal de Porciúncula e a CONTRATADA;

4.9.2 Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um destaque de DoS ou DDos.

4.9.3. A máxima latência média permitida será de 100ms, considerando o tempo calculando entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA imediatamente após o roteador instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Porciúncula.

4.9.4. For causada por volume de tráfego que exceda 70% da largura de banda contratada no momento das mediações.

4.9.5. Os acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do link de dados para a internet	99,7% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,1% (um décimo por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 99,7%. Ex1: disponibilidade mensal de 99,6%, desconto de 3% do valor mensal da fatura. Ex2: disponibilidade mensal de 99,3%, desconto de 12% do valor mensal da fatura.



Perda de Pacotes	$< 0,5\%$ (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex1: média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura. Ex2: média de perda de pacote mensal de 3%, desconto de 18% do valor mensal da fatura.
Latência	$\leq 100\text{ms}$ (Mensal)	3%(três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 50ms (cinquenta milissegundos) de latência acima do limite de 100ms. Ex1: latência media mensal de 250ms, desconto de 3% do valor mensal da fatura. Ex2: latência media mensal de 250ms, desconto de 9% do valor mensal da fatura.
Tempo para Resolução de Chamado/ Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pela Prefeitura Municipal de Porciúncula ou da identificação pela operadora.	3%(três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado/ problema/ sinistro.

5 – GERÊNCIA DA REDE

5.1 A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerencia da Rede que contemple as áreas funcionais de:

- Falhas;
- Desempenho (monitoração do desempenho, gerencia de tráfego e administração de tráfego);
- Configuração;
- Nível de Serviço, estabelecido no Item 4 deste TDR.

5.1.2. A solução de Gerencia da Rede deverá disponibilizar a visualização de informação online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhamento do ambiente; .

5.1.2.1. A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica.

5.1.2.2 No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para enviar os dados solicitados, contados a partir da solicitação.

5.1.3 A solução de Gerencia da Rede deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos. .



5.1.4 Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados para a validação das estruturas.

5.1.5. Deverá abranger todos os itens (softwares e hardwares), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços.

5.1.6 A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), comunicado ao Departamento de Informática sempre que houver qualquer interrupção, ocasionadas por manutenções preventivas ou corretivas, que afete a comunicação dos enlaces, através do email: [rede@porciuncula.rj.gov.br](mailto:red@porciuncula.rj.gov.br) ou pelos telefones informados pelo Departamento de Informática da Prefeitura, após a assinatura do contrato. No caso das manutenções preventivas a CONTRATADA

deverá informar a CONTRATANTE e ao Departamento de Informática da Prefeitura com 03 dias de antecedência ao evento;

5.1.7 A CONTRATADA será responsável por fornecer, por fornecer, dimensionar, instalar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da Solução de Gerenciamentos da Rede.

5.1.7.1 A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade expressa da CONTRATADA.

5.1.8 **A indisponibilidade dos dados de gerência** (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento.

5.1.9 A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, relativos aos serviços, durante a vigência do contrato devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos enlaces de dados pelo Departamento de Informática da Prefeitura;

5.1.10 A Solução de Gerência deverá permitir a visualização da quantidade de chamados registrados, por tipo de problema, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora (durante o período de seis meses) do prazo contratual, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

5.1.11 A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados, contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

5.1.12 A Solução de Gerência da Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento dos recursos;

5.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada da Solução de Gerência da Rede, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoração a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento;



5.1.14 Para implementação da gerência pela CONTRATADA, deverá ser habilitado, no período da implantação do enlace, o protocolo SNMP com o acesso de leitura liberado para a Gerência da CONTRATADA. Após a CONTRATADA ter concluído a instalação da estrutura de comunicação (enlaces de dados), configurado os roteadores e disponibilizado o serviço, a manutenção da configuração de rotas no roteador e todas as informações sobre este equipamento, incluindo as senhas de acesso, deverão ficar sob a responsabilidade do Departamento de Informática da Prefeitura.

5.2. Abertura e Acompanhamento de Chamados

5.2.1. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo da conectividade do enlace de dados. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente para uma Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA;

5.2.2. A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800) exclusivo para a CONTRATANTE/ Departamento de Informática da Prefeitura ou corporativo com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a CONTRATANTE não poderá esperar por mais de 60 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

5.2.4. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;

5.2.5 A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações e solicitações de manutenções de equipamento, enlaces e serviços no período de 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. Logo após a assinatura do contrato o número da Central de Atendimento para abertura de chamados deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

5.2.6 As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente, na Solução de Gerência da Rede, sempre que houver alguma alteração em sua situação. O tipo de informação apresentada na solução de Gerência acerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), identificação do enlace e acesso, data e hora da abertura, tipo da ocorrência (indisponibilidade, retardo, taxa de erro, taxa de perda); No fechamento do chamado: identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, indicativo de procedência e improcedência; Em pendência: identificação do chamado (Id), data e hora do início, data e hora de fim;

5.2.7 Cumprir O acompanhamento deve ser online, através de um portal web ou aplicação livres/proprietários implementada na Solução de Gerencia da Rede, para os chamados abertos e através de relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados e devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar um histórico das informações coletadas em base anual;

5.2.8 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo, restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades. As informações contidas nos registros serão a base para a geração dos relatórios de chamados;



5.2.9 Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de um ou mais **Pontos Remotos**, deverão ser registrados para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura e fechamento de um único chamado que complete, automaticamente, todos os registros gerados;

5.2.1 Em caso de problemas nos enlaces, estes terão tempos diferenciados para manutenção, desde a abertura do chamado pela CONTRATANTE até a solução do problema, conforme descritos na tabela abaixo;

LOCALIDADE	SOLUÇÃO
Porciúncula	4 horas
Purilândia	6 horas
Santa Clara	6 horas

Tabela de Tempo de Reparo dos Enlaces

5.2.11 No caso de manutenção nos enlaces em localidades onde não é possível atender nos tempos de reparo descritos na Tabela. Tempo de Reparo dos Enlaces, a CONTRATADA deverá justificar, e o novo prazo será tratado pontualmente entre o Departamento de Informática da Prefeitura e a CONTRATADA;

5.2.12 Cada Chamada receberá sempre com um numero de identificação único;

5.2.13 Os chamados técnicos só poderão ser encerrados por um técnico do Departamento de Informática da Prefeitura , em conjunto com a equipe da CONTRATADA, que verificará se o problema foi solucionado;

5.3. – Relatórios Gerencias

5.3.1 Deverão estar disponíveis mensalmente à CONTRATANTE/ Departamento de Informática da Prefeitura, para fins de gestão, os relatórios especificados nos subitens a seguir, atendendo aos seguintes requisitos;

5.3.1.1 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados contendo todas as informações relativas ao chamado: 1) Relatório de chamados abertos; 2) Relatórios de chamados fechados;

5.3.1.2 Para acompanhamentos dos serviços, nos relatórios, deverá ser disponibilizado, no mínimo, um descritivo de acordo de nível de serviço (SLA): contendo para cada enlace os seus atributos, as ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador, comparando – os com os valores de referencia;

5.3.2 Os relatórios abaixo deverão ser visualizados on-line, através de um portal Web ou aplicações livres/proprietários, com os dados em tempo real ou gerados sob demanda para os últimos 6 (seis) meses;

5.3.2.1 Relatórios de Disponibilidade: devem ser emitidos mensalmente e apresentar informações diária, semanal e mensal. Devem conter análise de tendência quanto ao desempenho e à utilização dos recursos da rede;

5.3.2.2 Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os enlaces, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego;



5.3.2.3 Relatório Específico de SLA: relatório de acompanhamento de cada indicador a ser monitorado para o SLA. Estes relatórios devem ser emitidos mensalmente;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

6.2 Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, cinco (5) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, não podendo ultrapassar o limite de tempo Máximo de interrupção de trinta (30) minutos e frequência máxima de uma (1) vez em cada trinta (30) dias ;

6.3 Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações;

6.4 Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento de rede serão de responsabilidades da CONTRATADA, que devera possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado através do Departamento de Informática;

6.5 A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimentos para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas;

6.5.1 – Centros de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica com chamadas telefônicas gratuitas (0800);

6.6.2 – Centros de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica com chamadas telefônicas gratuitas (0800);

6.6.3 – Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

6.6.4 – Emitir relatórios sobre demanda, indicando tempo médio entre falhas (MTBF) e tempo médio de reparo/restabelecimento (MTTR);

6.6 A CONTRATADA deve permitir o acesso do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Porciúncula à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Porciúncula ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Porciúncula.

6.8 Sob nenhuma Hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porciúncula durante a execução dos serviços licitados.

6.9 Exercer as demais obrigações previstas no contrato com a prefeitura Municipal de Porciúncula e contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares.



6.10 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

6.11 Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos.

6.12 Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA.

6.13 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação do link de internet em até trinta (30) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Porciúncula.

ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – Social

Matrícula. 1659-A/1



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de....., com sede à doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram concededoras do teor do Edital de Pregão Nº 005/2017, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

1.1- A contratada obriga-se a executar o(s) serviço (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:

1.2- (descrever a quantidade, produto, preço unitário e total)

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

2.1- O prazo para a prestação dos serviços será de 03/02/2017 à 03/02/2018, após a homologação do Pregão.

2.2- Local designado para execução dos serviços: A prestação dos serviços será realizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Porciúncula, localizado na Sede da circunscrição do Município, e nas demais Unidades Administrativas da Prefeitura se assim se fizer necessário e será processada mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a refazer, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

2.3 - Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano com 100% de qualidade, ademais os equipamentos gerenciados pela licitante vencedora não poderão sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização da mesma.

2.4- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a execução dos serviços, objeto do presente contrato será de **R\$(.....)**..... A despesa relativa ao custo do objeto a ser licitado, será coberta com recursos disponíveis na conta (s) corrente (s) da Prefeitura Municipal de Porciúncula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pelos Secretários e Responsáveis solicitantes, conjuntamente com 02 servidores, atestando a perfeita execução dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo ao quinto dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto às Secretarias e Órgãos requisitantes, com o documento de cobrança dos serviços realizados no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos preços ora contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais, benefícios (auxílio alimentação, vale-transportes, seguro-saúde, etc), além de todo e qualquer meio necessário para a execução do objeto do presente, inclusive quando necessário, instalação, manutenção e gerenciamento, não havendo nenhum vínculo com os valores praticados pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA (Da dotação orçamentária) – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, a saber:

Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Programa de Trabalho
339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos), conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão n.º 005/2017.	11.332.0044.2.067000 (Prefeitura)



339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos) , conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.	20.25.10301062.2.119000 (Sec. de Saúde)
339039	Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos) , conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.	362 (Sec. de Promoção Social - FMAS)

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

5.1 - A prestação dos serviços será realizada no local previsto na cláusula segunda do presente instrumento, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

5.2 - Sendo certo que o licitante vencedor manterá os serviços de sua competência disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano com 100% de qualidade, ademais os equipamentos gerenciados pela licitante vencedora não poderão sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização da mesma.

5.3 - Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pelas Secretarias ou Órgãos solicitantes, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.4 - Caso não aceite o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

5.5 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 000.287/2017, na proposta detalhe do **ANEXO II**, parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço de link dedicado de acesso à internet deve ter a velocidade mínima de sessenta (60) Mbps, deve ser dedicado e exclusivo em tempo integral, com *backbone* próprio, devendo a base de acesso ser instalada via terrestre no Prédio da Prefeitura Municipal de Porciúncula localizada na Rua César Vieira n.º 105. Bairro: Centro, CEP: 28390-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** O serviço de link dedicado poderá ser distribuído conforme a necessidade da **CONTRATANTE** entre os órgãos municipais sendo informada a **CONTRATADA** através do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Porciúncula. Abaixo segue listados os pontos principais a serem atendidos na Assinatura do Contrato e não ultrapassando o limite de sessenta (60) Mbps do referido Termo de Referência e objeto do mesmo. O custo de implementação com ativos e passivos de rede em outros pontos correrá a cargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** solucionará os defeitos em até 06 (seis) horas a partir do chamado técnico, que poderá ser aberto por telefone ou fax. Ademais não poderá paralisar os serviços prestados por sua iniciativa, salvo caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO QUINTO: A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: *Download* e *upload*.

PARÁGRAFO SEXTO: Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Roteador de acesso que compõe o link da **CONTRATADA** a ser instalado na Prefeitura Municipal de Porciúncula e deverá possuir no mínimo duas (2) portas no padrão *ethernet* 1000 Base-T.



PARÁGRAFO OITAVO: Os roteadores integrantes do “backbone” da prestadora de serviços e os roteadores instalados no Datacenter – Prefeitura Municipal de Porciúncula - deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% e utilização da memória de 80% de utilização da CPU sejam excedidos.

PARÁGRAFO NONO: Prestar serviços de gerenciamento incluindo a disponibilização de uma “Central de Atendimento” para rápida resposta às falhas/incidentes e de um Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados pela **CONTRATANTE** detalhados em **item 5** deste TDR.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A instalação de todos os sistemas e o total funcionamento dos serviços e gestão pela **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Executar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 000.287/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Credenciar junto a PMP/RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para o restabelecimento do serviço em caso de falha, após a abertura do chamado técnico.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores do Município e irá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A *CONTRATADA* não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, cinco (5) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações, não podendo ultrapassar o limite de tempo Máximo de interrupção de trinta (30) minutos e frequência máxima de uma (1) vez em cada trinta (30) dias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento de rede serão de responsabilidades da *CONTRATADA*, que devesse possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado através do Departamento de Informática.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A *CONTRATADA* deve permitir o acesso do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Porciúncula à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A *CONTRATADA* será responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva e provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos necessários, inclusive celulares, netbooks, notebooks, smartphones, tablets, desktops e outros com qualidade, estabilidade e disponibilidade, visando à implementação do Projeto de 12 (doze) Praças Digitais no Município de Porciúncula, Sede, 2º e 3º Distritos, em locais a serem previamente informados pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à *CONTRATADA* penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à *CONTRATADA* toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar o pagamento à *CONTRATADA* no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à *CONTRATADA* da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.7 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Dos reajustes) – Os preços poderão ser reajustados, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência de 03/03/2017 à 03/03/2018, após a homologação do pregão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-à em 03/03/2018, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A Ç Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgão públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ___/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO N.º 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N.º: 000.287/2017.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em Processo de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o pregão n.º _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 005/2017 –PMCM/RJ

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 005/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 000.287/2017.

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

Processo nº. 00.287/2017.

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de sessenta (60) Mbps e conjunto de endereços IP com sessenta (60) endereços válidos para a internet (endereços públicos), conforme as especificações descritas no processo administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 005/2017.

A Empresa _____, retirou este edital de licitação de pregão presencial nº 005/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail _____ e/ou endereço _____.

Porciúncula/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail:
pregão@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br